

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação Beneficente Comunitária Aurora
NOME FANTASIA	CCA ABC Aurora
TIPOLOGIA	SCFV- CCA- Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	159/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0007962-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	180/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Cristiane Chaves da Silva Pimenta
RF DO GESTOR DA PARCERIA	790.333.2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	15/05/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

- APROVAÇÃO** da prestação de contas
 APROVAÇÃO da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

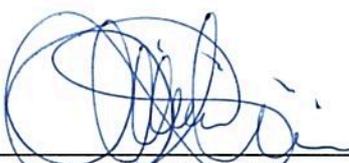
O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, juntamente com relatório complementar, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano Semestral propostos.

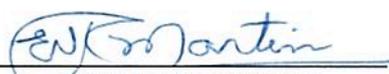
Quanto a análise dos Ajustes financeiros para a Prestação de Contas semestral foi apurado o valor de R\$ 808,46, referente a despesas não autorizadas, que será ressarcido ao erário por meio de emissão de DAMSP, antes da Prestação de Contas Final do serviço.

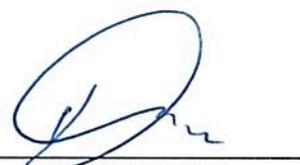
A gestora atribuiu o conceito **75% – SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 05/05/2021


 Cláudia Moreno da Silveira
 RF 601.719.3
 Comissão de Monitoramento e Avaliação


 Elisabete Nazareth Martin
 RF 136.552.5
 Comissão de Monitoramento e Avaliação


 Denilson Felix Viana
 RF 571.294.7
 Comissão de Monitoramento e Avaliação

((TITULO))6024.2018/0007962-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

((NG))((TEXTO))SAS - ITAQUERA((CL))

((NG))NOME DA OSC:((CL)) Associação Beneficente Comunitária Aurora

((NG))NOME FANTASIA:((CL)) CCA ABC Aurora

((NG))TIPOLOGIA:((CL)) SCFV- CCA- Centro para Crianças e Adolescentes

((NG))EDITAL: ((CL)) 159/SMADS/2014

((NG))Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO:((CL)) 6024.2018/0007962-9

((NG))Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:((CL)) 180/SMADS/2014

((NG))NOME DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) Cristiane Chaves da Silva Pimenta

((NG))RF DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) 790.333.2

((NG))DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:((CL)) 15/05/2018

((NG))PERÍODO DO RELATÓRIO:((CL)) 01/03/2019 à 31/08/2019

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: ((NG))APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.((CL))

((NG))OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO((CL))

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, juntamente com relatório complementar, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano Semestral propostos.

Quanto a análise dos Ajustes financeiros para a Prestação de Contas semestral foi apurado o valor de R\$ 808,46, referente a despesas não autorizadas, que será ressarcido ao erário por meio de emissão de DAMSP, antes da Prestação de Contas Final do serviço.

A gestora atribuiu o conceito 75% – SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 05 de Maio de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin – R.F. 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana – R.F. 571.294.7

transportes Eireli CNPJ 12.257.959/0001-96, para o transporte de carga seca incluindo motorista, ajudante, combustível e quilometragem livre com veículo de carroceria furgão, sem vidro, monobloco, totalmente fechado, capacidade de carga 1,5 toneladas Não superior a 10 anos de fabricação, de segunda a sexta 09 horas contínuas com uma hora de descanso, pela fração de 15 (quinze) dias. Face a situação atual, de Pandemia de COVID-19, que impactou negativamente a economia a fim de auxiliar os municípios com filhos em idade escolar a SME está executando uma ação de distribuição de cestas básicas aos alunos em situação de maior vulnerabilidade social, cadastrados no CadÚnico (faixa extrema pobre e pobreza), conforme DOCs SEI 042926012 e 042926109. A Diretoria Regional de Educação do Butantã, receberá uma remessa de 19.000 (dezenove mil) cestas básicas com 13 kg, visto que contamos com apenas um caminhão de transporte de carga, e que para a entrega de todas essas cestas levando-se em conta a capacidade do veículo se estenderia por muito tempo e que as famílias em situação de extrema pobreza precisam do alimento com urgência. Fez-se necessário a locação de mais veículos para agilizar a distribuição para atender as necessidades de reposição de materiais da DRE – Butantã, com preço total para a execução do serviço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). II. Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, que deverá onerar a dotação orçamentária 16.22.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 III Com fundamento no art. 6º, do Decreto nº. 54.873/14 e Portaria nº. 56/SG/2019 INDICO e DESIGNO, como gestor de contrato o servidor Roger Aparecido Silva Oliveira RF 792.066.1/1 como fiscal de contrato servidor Alceu Santana da Silva Neto RF 800.299.1/1 e como suplente a Servidora Aline Lourenço, RF: 780.936.1/1. IV. Fica estabelecido, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, inciso II da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais: a) 5% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período. b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total de Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DA DIRETORIA REGIONAL

PROCESSO SEI Nº 6016.2019/0061641-0 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMPAIO LIMA – Aditamento do Termo de Colaboração - CEI GUSTAVINHO – I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolhe e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do Termo de Colaboração Nº 1462019/DRE-SM/2019 - RPP com a Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMPAIO LIMA" – CNPJ nº 18.622.542/0001-61, que tem por objeto a manutenção do CEI GUSTAVINHO, com atendimento para 59 crianças de 1 a 3 anos, sendo 13 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 59.851,08 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos), incluindo o adicional de berçário, acrescido de R\$ 5.058,12 (cinco mil cinquenta e oito reais e doze centavos) para custeio do aluguel e R\$ 345,96 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) (IPTU - parcela), totalizando o repasse mensal de R\$ 65.255,16 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), com vigência até 22/10/24, de acordo com a minuta anexada aos autos e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros apresentado pela organização e que é parte integrante do termo. II - Nos termos do art. 18, da Portaria SME nº 4.548/2017, e Portaria DRE-SM nº 303/2020, alterada pela Portaria nº 33/2021 fica designado como Gestor da Parceria, a servidora Arlete Coelho, RF: 737.856.4 e como suplente, a servidora Gláucia Emisa de M. G. Alves, R.F. 692.003.9/1. III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é aquela designada pela Portaria DRE-SM nº 369/2020. IV - As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.23.12.365.3010.2828.3.3.50.39.00.00 - V - Fim ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração citado no item I. - VI - Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. - VII - Como condição para assinatura do termo de aditamento, a organização deverá apresentar as certidões e certificados atualizados. - VIII - Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Parcerias da Diretoria Regional de Educação São Mateus para emissão da Nota de Empenho, lavratura do termo de aditamento e demais providências subsequentes.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA

6019.2020/0001057-9

1 - DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente, as informações de SEME/DGEE/DESM (043239858), SEME/CAF/DCL/APE (043066333), SEME/CAF/DEOF (042552168), a anuência da empresa contratada (043274282) e o parecer da Assessoria Jurídica (043487598), diante da competência delegada pela Portaria n. 001/SEME-G/2020, AUTORIZO, com fulcro no art. 57, inc. II e § 2º da Lei n. 8.666/93 e art. 46 do Decreto Municipal n. 44.279/03, a prorrogação do Contrato n. 005/SEME/2020, celebrado com a empresa FBF CONSTRU-COES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 02.542.939/0001-03, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05/05/2021.

2. AUTORIZO também, com fundamento na Portaria SF n. 389/2017, o reajuste do valor pago, com base no índice IPC-FIPE, passando o contrato ter a quantia mensal de R\$ 588.948,33 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) e total de R\$ 3.533.689,97 (três milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), de acordo com a planilha de SEME/CAF/DEOF (041561766).

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

6024.2021/0000837-9

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

SAS - CL,
EDITAL nº: 064/SMADS/2021,
TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SEAS,
CAPACIDADE: 150 sendo 100 vagas adultos e 50 vagas crianças/adolescente.
NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 01
DATA DE REALIZAÇÃO: 03/05/2021 às 13:00 horas.
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 05
COMISSÃO DE SELEÇÃO (designada conforme publicação no DOC de 13/03/2021), a saber:
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Priscila Beralda Moreira de Oliveira - RF: 779.402.9

Titular da Comissão de Seleção: Genice Leite dos Santos - RF: 543.299.5

Titular da Comissão de Seleção: Sílvia Marina Pedrosa - RF: 823.594.5

DADOS DE QUEM LAVROU A ATA: Priscila Beralda Moreira de Oliveira - RF: 779.402.9

A abertura da sessão pública foi feita pelo(a) Sr(a) Priscila Beralda Moreira de Oliveira, Presidente da Comissão de Seleção e em seguida conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção.

Não se registrou a presença de membro do COMAS-SP ou outro Conselho Específico.

SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS:

- 1 – Credenciamento – Ocorreu das 12:30 às 13:00 Foram devidamente credenciados:
Sra. Catarina B. Moraes
Sra. Danielle Gomes Oliveira
- 2 - Demonstração de inviolabilidade do(s) envelope(s);
- 3 – Abertura do(s) envelope(s) contendo as propostas recebidas;
- 4 – Conferência da documentação;
- 5 – Solicitação de esclarecimentos ou complementações (citar a(s) OSC(s));
- 6 – Abertura de oportunidade para pronunciamentos – não houve manifestação.

INFORMAÇÕES PRESTADAS:

- a) sobre a publicação do extrato da ata da sessão pública no sítio eletrônico da SMADS e no DOC;
 - b) sobre o prazo e os critérios para a Comissão de Seleção julgar as propostas;
 - c) sobre a elaboração pela Comissão de Seleção de parecer final conclusivo;
 - d) sobre a publicação do resultado com lista classificatória, se for o caso, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.
- A ata desta sessão pública na íntegra encontra-se no Processo citado na inicial e no sítio eletrônico da SMADS.
- São Paulo, 03 de maio de 2021
- Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Priscila Beralda Moreira de Oliveira - RF: 779.402.9
- Titular da Comissão de Seleção: Genice Leite dos Santos - RF: 543.299.5
- Titular da Comissão de Seleção: Sílvia Marina Pedrosa - RF: 823.594.5

6024.2018/0007962-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – ITAQUERA
NOME DA OSC: Associação Beneficente Comunitária Aurora
NOME FANTASIA: CCA ABC Aurora
TIPOLOGIA: SCFV– CCA– Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL: 159/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007962-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 180/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333.2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/05/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/09/2019 à 27/10/2019
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituiu conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 – inciso VII – “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”.

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer técnico, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico Conclusivo, juntamente com relatório complementar, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. O serviço foi encerrado por final de vigência. Assim, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias. O saldo devedor apurado foi ressarcido ao erário público em 13/04/2021, por meio de emissão de DAMSP no valor de R\$ 869,50 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), já computados juros e correções pertinentes.

A gestora salienta em seu relatório que todos os itens previstos para a tipologia foram contemplados a contento, atribuindo o **conceito 78% – SUFICIENTE** no alcance das metas. Considerando que o serviço foi continuado por Chamamento Público, concluímos, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração.

Assim, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, bem como o Parecer Técnico Conclusivo, demonstrando que “houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidências de irregularidades” na parceria.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação considera esta Prestação de Contas regular e a parceria devidamente encerrada.

São Paulo, 05 de Maio de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin – R.F. 136.552.5
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana – R.F. 571.294.7

6024.2018/0007962-9 – NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SAS – ITAQUERA
NOME DA OSC: Associação Beneficente Comunitária Aurora
NOME FANTASIA: CCA ABC Aurora
TIPOLOGIA: SCFV- CCA- Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL nº: 159/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007962-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 180/SMADS/2014
NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC. DE 15/05/2018
Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 01/09/2019 a 27/10/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
São Paulo, 05 de Maio de 2021
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin – R.F. 136.552.5
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana – R.F. 571.294.7

6024.2018/0007962-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA
NOME DA OSC: Associação Beneficente Comunitária Aurora
TIPOLOGIA: SCFV– CCA– Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 159/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007962-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 180/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333.2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/05/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/03/2019 à 31/08/2019
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituiu conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 - inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, juntamente com relatório complementar, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano Semestral propostos.

Quando a análise dos Ajustes financeiros para a Prestação de Contas semestral foi apurado o valor de R\$ 808,46, referente a despesas não autorizadas, que será ressarcido ao erário por meio de emissão de DAMSP, antes da Prestação de Contas Final do serviço.

A gestora atribuiu o conceito 75% – SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 05 de Maio de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin – R.F. 136.552.5
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana – R.F. 571.294.7

6024.2019/0004387-1–NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL– DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – ITAQUERA
NOME DA OSC: Associação Beneficente Comunitária Aurora
NOME FANTASIA: CCA ABC Aurora
TIPOLOGIA: SCFV– CCA – Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 163/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0004387-1
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 329/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333.2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/05/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 28/10/2019 à 31/03/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituiu conforme publicação no DOC de 25/04/2020, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 – inciso VII – “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”.

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, juntamente com relatório complementar, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano Semestral propostos. Quando aos Ajustes Financeiros e Prestação de Contas Parcial foram apresentados de acordo com a legislação vigente. A gestora atribuiu o conceito 78% – SUFICIENTE no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 05 de Maio de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2018/0008225-5– NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS FINAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana

NOME FANTASIA CJ JARDIM COPACABANA
TIPOLOGIA: SCFV – SCFV – CENTRO PARA JUVENTUDE
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 016/SMADS/2019
NOME DA GESTORA DE PARCERIA Denise Harfuch Navarro
RF DO GESTOR DE PARCERIA 8303959
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 08/02/2020

PERÍODO DA PARCERIA 01/02/2019 à 31/01/2021
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, recebido em 03/05/2021, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituiu conforme publicação no DOC de 17/05/2019, delibera pela: **REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** .
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final”. No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.”

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

Data: 05/05/2021
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Vanessa Helvécio RF 823.610.1
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 05/05/21 PAG 52 - 6024.2018/000936-1– NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS FINAL -DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM KAGOHARA
NOME FANTASIA CCA JARDIM KAGOHARA
TIPOLOGIA: SCFV – SCFV – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 333/SMADS/2018
NOME DA GESTORA DE PARCERIA Ariane Aparecida Gonçalves Rodrigues
RF DO GESTOR DE PARCERIA 850.978-6
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 02/07/2019

PERÍODO DA PARCERIA 01/01/2021 à 07/01/2021
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, recebido em 29/04/2021, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituiu conforme publicação no DOC de 17/05/2019, delibera pela: **REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** .
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação “Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br